



LEI Nº. 2.440/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 2.407/2024 de 02 de julho de 2024, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2025, Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.305.0008.1002 - Resolução SESA nº 1712/2024 - IOAF.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01863 - 05189 - 0518/09/02/05/20 - Resolução 1472/2023 - IOAF - Investimento 20310.

Valor R\$ 42.480,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).

Projeto/Atividade - 10.305.0008.2077 - Resolução SESA nº 1712/2024 - IOAF.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01864 - 049422 - 0494/09/02/05/20 - Resolução 1472/2023 - IOAF - Custeio 33850.

Valor R\$ 63.410,00 (sessenta e três mil quatrocentos e dez reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado em 31/12/2025 na fonte de recursos “049422 - Resolução 1472/2023 - IOAF - Custeio 33850 e 05189 - Resolução 1472/2023 - IOAF - Investimento 20310, conforme relatório anexo.



Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 04 de Abril de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

